



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 562

Cubatão, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2020

Convalidação do 1º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino de Cubatão no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições, e considerando:

a legislação constante no Parecer CME nº 06/2020;

a dificuldade da EJA no cumprimento dos dias letivos e carga horária preconizados na Resolução CNE nº 03/2010;

a validação do processo de ensino e aprendizagem com a apresentação da Secretaria de Educação dos Planos de Gestão Emergencial elaborados pelas Unidades Escolares.

DELIBERA:

Artigo 1º A Convalidação do 1º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no período de 10 de fevereiro a 31 de julho de 2020, na Rede Municipal de Ensino de Cubatão

Art. 2º. - A Secretaria de Educação deverá expedir diretrizes quanto ao preenchimento dos Históricos Escolares (HE), e tudo que se fizer mister, nas Unidades Municipais de Ensino (UMEs) que atendem a referida modalidade de Ensino (EJA).

Art. 3º. – Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

Voto do Conselho Pleno:

O Conselho Municipal de Educação aprova a presente Deliberação e solicita ampla divulgação com anexação obrigatória do Parecer CME 06/2020.

Sala Maria Albertina Pinheiro da Silva,
Cubatão, 27 de setembro de 2020.

Prof. Cesar Neves de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cubatão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação de Cubatão no uso de suas atribuições legais homologa a Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 02/2020 de 27/09/2020.

Márcia Regina Terras Geraldo
Secretária de Educação de Cubatão

PARECER CME Nº 06/2020

PROCESSO: 7394/2020-1

ASSUNTO: Convalidação dos Atos do 1º Semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Sistema Municipal de Ensino de Cubatão no ano de 2020.

RELATORA: Andréa Rodrigues Candeia

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi uma modalidade criada para atender, inicialmente, uma parcela de público adulta que não frequentou ou frequentou por pouco tempo a escola e com isso possuía nenhuma ou baixa escolaridade. Entre os motivos historicamente citados es-

tavam: o abandono para entrada no mercado de trabalho, a ausência de escolas, principalmente em áreas rurais e dificuldade de aprendizagem. Nos últimos anos, as características de público da EJA foram se modificando, com a matrícula de pessoas com faixa etária cada vez menor, produzindo a juvenilização do atendimento da EJA. Esse público advém das próprias escolas da cidade, caracteriza-se por jovens com dificuldade de aprendizagem e problemas socioemocionais, com sucessivas retenções no período regular. Essa característica é mais presente no público dos anos finais da EJA.

1.1 Contexto

Por conta da situação de pandemia produzida pelo Coronavírus (COVID-19), as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cubatão que atendem o público da EJA reorganizaram, de acordo com a realidade de seus alunos, as atividades remotas, utilizando de recursos de internet e impressos. Cada unidade escolar apresentou um Plano de Gestão Emergencial, com as ações desenvolvidas, dificuldades encontradas, busca ativa de alunos e calendário escolar alterado. Desta maneira, os tempos e os espaços da EJA no município de Cubatão foram ressignificados, com o objetivo de consolidar os saberes, pelas experiências significativas, sem perder o foco na preservação da vida. Ao término do 1º semestre letivo e considerando as intervenções presenciais e remotas na EJA, observa-se o que segue:

- o 1º bimestre contou com 42 dias letivos; sendo 27 dias em atividades presenciais e 15 dias em atividades remotas;
- o 2º bimestre contou com 42 dias letivos em atividades remotas;
- e assim, o 1º semestre letivo foi encerrado com 84 dias letivos, totalizando 322 horas letivas.

1.2 Solicitação

Considerando:

1. que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2;

2. a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

3. a Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. o Decreto Estadual Nº 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020 Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

5. o Decreto Municipal nº 11.190, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da adminis-

tração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais em saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações;

6. a Deliberação CME 01/2020 que institui medidas necessárias para o período de excepcionalidade decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, em atenção ao emanado pelo Parecer CME 03/2020;

7. a Resolução nº 003/2020 – SEDUC, que dispõe sobre a operacionalização das aulas remotas na rede municipal de Cubatão durante o período de quarentena provocada pela COVID-19;

8. a Instrução 01, DE 23 DE JULHO DE 2020 que Estabelece orientações para realização das atividades pedagógicas para a modalidade Educação de Jovens e Adultos- EJA das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cubatão, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19 e dá outras providências;

9. a alteração do Calendário Escolar da Educação de jovens e adultos, no primeiro semestre, para o desenvolvimento das atividades escolares remotas;

10. que a organização dos cursos de EJA, semestralmente, devem cumprir um mínimo de 400h de efetivo trabalho escolar, conforme determina as Diretrizes curriculares dessa modalidade;

11. que devido à pandemia e a decretação do isolamento social, a Secretaria de Educação reorganizou os períodos de recesso e feriados, antecipando-os;

12. que mesmo com o desenvolvimento de atividades remotas e o esforço das equipes escolares, não foram cumpridas as 400 horas de efetivo escolar definidas em legislação em vigor.

A Secretaria de Educação do Município de Cubatão, por meio do Processo 7394/2020-1, solicita ao egrégio Colegiado a convalidação do 1º semestre letivo (2020) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Unidades Municipais de Ensino (UMEs) para que os estudantes da referida modalidade não sejam prejudicados em seus direitos.

Anexos do Processo:

- 1- Lista dos alunos matriculados;
- 2- Plano de gestão emergencial das escolas que oferecem EJA;
- 3- Quadro situacional das escolas que oferecem EJA em relação ao desenvolvimento do ensino remoto.
- 4- Calendário homologado – Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º Semestre – 2020.

II – BASE LEGAL

– Lei Federal (LDBEN) nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

– Resolução CNE nº 7/10, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

- Resolução CNE nº 3/10, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- Decreto nº 7.611/11, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;
- Base Nacional Comum Curricular, homologada em 20 de dezembro de 2017;
- a Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009
- A Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a disseminação da COVID-19 em todos os continentes e os resultados de estudos recentes das medidas de afastamento social para redução de circulação e aglomeração de pessoas como um dos procedimentos eficazes para controle da pandemia no município;
- Decreto Estadual nº 64.862, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública – direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;
- o Decreto Municipal nº 11.190, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais em saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações;
- a Deliberação CME 01/2020 que institui medidas necessárias para o período de excepcionalidade decor-

rente da pandemia causada pelo COVID-19, em atenção ao emanado pelo Parecer CME 03/2020;

- a Resolução nº 003/2020 – SEDUC, que dispõe sobre a operacionalização das aulas remotas na rede municipal de Cubatão durante o período de quarentena provocada pela COVID-19;

- a Instrução Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2020 que Estabelece orientações para realização das atividades pedagógicas para a modalidade Educação de Jovens e Adultos- EJA das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cubatão, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19 e dá outras providências;

– Deliberação CEE nº 177, aprovada por unanimidade em Plenária no dia 18 de março de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

– Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, aprovada em Conselho Pleno, com orientações com vistas à reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19 e aprovado de forma parcial pelo Ministério da Educação em 1º de junho de 2020;

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA (REMOTA)

A Câmara de Acompanhamento Pedagógico submete a presente Indicação e o Projeto de Deliberação CME, anexo, à apreciação plenária.

Andréa Rodrigues Candeia
Conselheira relatora



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.175/2020. EDITAL DE CONVITE N.º 09/2020. ABERTURA: **22/10/2020, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PEREQUÊ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Considerando o **DECRETO MUNICIPAL Nº 11.211 DE 14 DE ABRIL DE 2020**, e ainda, considerando as restrições impostas pelo surto do novo Coronavírus – COVID-19, iremos conduzir o certame com as seguintes restrições:

- Será permitida a presença de apenas 01 repre-

sentante por empresa na sala de licitações;

- Recursos e contrarrazões referentes às decisões da Comissão deverão ser apresentados exclusivamente de forma eletrônica no e-mail: **dsu@cubatao.sp.gov.br** devidamente assinados por representante legal da empresa que comprove ter poderes para tal ato, respeitando os prazos estabelecidos em edital.

O Edital poderá ser obtido através do site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 14 de outubro de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 007 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO NO EXERCÍCIO DE 2020 - 2022.

Artigo 1º - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO DO EXERCÍCIO DE 2020/2022, no uso das suas atribuições legais e regimentais, atribuídas através da Resolução Normativa CMDCA nº 100, de 20 de agosto de 2020, e, considerando o final de mandato da presente gestão, bem como a necessidade da renovação dos componentes da Sociedade Civil, faz saber a eventuais interessados e a população em geral, o RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DE 2020 - 2022.

ENTIDADES TITULARES:

1 – 05 (cinco) Representantes de Entidades da Sociedade Civil de atendimento a crianças e adolescentes: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes:

- Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - Central Brasileira (ADRA) – 12 (DOZE) VOTOS
- Assistência e Promoção Social Exército de Salvação (APROSES) - 12 (DOZE) VOTOS
- Associação Casa da Esperança e Cidadania Dr. Leão de Moura (ESPERANÇA) – 12 (DOZE) VOTOS
- Associação Casa Menino Felipe (ACAMEFE) – 12 (DOZE) VOTOS
- Centro de Aprendizagem Metódica e Prática Mário dos Santos – CAMP Cubatão) – 12 (DOZE) VOTOS

2 – 01 (um) Representantes de trabalhadores e profissionais na área da infância e juventude, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais:

- Ordem dos Advogados do Brasil – 121/Subseção Cubatão (OAB Cubatão) – 09 (NOVE) VOTOS

3 – 01 (um) Representantes da indústria ou comércio local, como Sindicato Patronal, Cide, Ciesp, Associação Comercial ou Clube Lojista:

- Centro as Indústrias do Estado de São Paulo – Regional de Cubatão (CIESP) – 12 (DOZE) VOTOS

4 – 03 (três) Representantes de movimentos, associação de moradores, clubes de servir, organizações esportivas ou culturais, que promovam, defendam ou protejam através de projetos diversos, crianças e adolescentes.

- Associação Vozes da Arte (VOZES da ARTE) – 12 (DOZE) VOTOS
- Grêmio Esportivo Aymoré de Cubatão (AYMORE) – 11 (ONZE) VOTOS
- Associação Sociocultural e Educacional Zabelê (ZABELÊ) – 10 (DEZ) VOTOS

ENTIDADES SUPLENTES:

1ª Suplente: Conselho Regional de Educação da 4ª Região – Cref4/SP (CREF SP) – 03 (TRÊS) VOTOS

2ª Suplente: Soroptimist Internacional de Cubatão (SOROPTIMIST) – 03 (TRÊS) VOTOS

3ª Suplente: Associação Cubatense de Defesa dos Direitos das Pessoas Deficientes (ACDDPD) – 02 (DOIS) VOTOS

4ª Suplente: Associação Esportiva e Cultural a Alcatéia (ALCATEIA) – 01 (UM) VOTO

Artigo 2º - As organizações e os movimentos excluídas do pleito, pois não obtiveram nenhum voto:

- Associação Atlético Desportiva Cubatense (AADC) – ZERO VOTO
- Centro de Capacitação Profissional, Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Desportivo para Deficientes Auditivos de Cubatão/ Região (CECAP – DA) ZERO VOTO

Artigo 3º - As organizações e os movimentos escolhidos para o mandato 2020 - 2022 deverão encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a data de ocorrência da Assembleia de Escolha, o nome do(a) respectivo(a) representante, oficialmente, devidamente qualificado.

Registre-se e Publique-se.

Cubatão, 14 de outubro de 2020.

Júlio Evangelista dos Santos
Presidente

Carla Garcia Dias
Membro

Sandra Lúcia Furquim de Campos
Membro

Thamires Alcântara Fagundes
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Comunique-se – Processo 1005/63 – DAP

Fica notificado o eng.º João Carlos Guerra , CREA n.º 5060091636, a apresentar mais 03 vias do Projeto Arquitetônico conforme “comunique-se” 089/2020 em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 14 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe.

Comunique-se – Processo 2864/00 – DAP

Fica notificado o Eng.º Edson Kazuhiro Nochi , CREA n.º 0641798712 a se inscrever no Serviço de Expediente de Obras Particulares – SEOP , bem como efetuar correções em folhas de projeto, conforme “comunique-se” nº 088/2020, em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 14 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe.

Comunique-se – Processo 6214/69 – DAP

Fica notificado o Eng.º Jader Ferreira de Liro , CREA n.º 5063321808, a apresentar mais 02 vias do Projeto Arquitetônico conforme “comunique-se” nº 090/2020, em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 14 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 11.330 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 913.413,00 (NOVECENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade o disposto no artigo 6º, incisos II, III e V da Lei Municipal nº 4.066 de 20 de dezembro de 2.019 e com a autorização contida na Lei nº 4.091 de 25 de agosto de 2.020,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 913.413,00 (novecentos e treze mil quatrocentos e treze reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguinte discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
08	020704	103020008.2.052	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	793.000,00
08	021404	133920012.2.122	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
08	020704	103010008.2.038	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	70.413,00
08	020902	123610020.2.092	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	30.000,00
TOTAL					913.413,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
08	020704	103010008.2.251	3350.43.00	Subvenções Sociais	80.000,00
08	020704	103010008.2.482	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
08	020704	103020008.2.052	3350.43.00	Subvenções Sociais	390.000,00
08	020704	103020008.2.052	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	100.000,00
08	020704	103020008.2.052	4450.42.00	Auxílios	100.000,00
08	020704	103020008.2.052	4490.51.00	Obras e Instalações	70.413,00
08	020704	103050008.2.494	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	53.000,00
08	020804	185410015.2.437	3350.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
08	021502	278120025.2.135	3350.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
TOTAL					913.413,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

487 da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 8531/2020/SEGOV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.323 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 10.888/2018, FACE DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA SPRT Nº 1127 DE 14/10/2019, QUE DEFINE A SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA CAGED PELO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – ESOCIAL E ALTERA ERRO DE MENÇÃO AO INCISO IV DO DECRETO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o artigo 6º do Decreto nº 10.888, de 30 de outubro 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - A comprovação por base de cálculo para os percentuais dispostos nos incisos I e IV, do artigo 2º, da Lei nº 3.416, de 18 de outubro de 2010, se dará através da apresentação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, E-Social, ou qualquer outro meio oficial de comunicação de admissões mensais aos órgãos governamentais”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Processo nº 11204/2010
SEJUR/2020

DEVIDO A FALHAS TÉCNICAS CONSTATADAS NA DIGITAÇÃO DO DECRETO E NA DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NA EDIÇÃO 561 - EXTRA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, SERÁ PUBLICADA NESTA EDIÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A

RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.328, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Altera a alínea “h” do artigo 1º do Decreto Municipal nº 11.255, de 19 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Incentivar que os pertencentes ao grupo de risco, como idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos e gestantes, permaneçam em afastamento e distanciamento social, e, se o caso participem da celebração de cultos via internet;

Nos Templos Religiosos seja aferida a temperatura de todos que adentrarem no local, sendo que se a temperatura aferida for acima de 37,8 graus, a pessoa deverá ser orientados a procurar o serviço de saúde mais próximo e não poderão adentrar no estabelecimento.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º Altera as alíneas “h” e “i”, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 11.255, de 19 de junho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

h) Incentivar que os pertencentes ao grupo de risco, como idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos e gestantes, permaneçam em afastamento e distanciamento social, e, se o caso participem da celebração de cultos via internet;

i) Nos Templos Religiosos seja aferida a temperatura de todos que adentrarem no local, sendo que se a temperatura aferida for acima de 37,8 graus, a pessoa deverá ser orientados a procurar o serviço de saúde mais próximo e não poderão adentrar no estabelecimento.

(...)

Cubatão, 14 de outubro de 2020.

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEVIDO À CONSTATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, EM DUPLICIDADE, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.320, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, FICA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020 (ANO III, EDIÇÃO 560, PÁG. 12/13), PERMANECENDO VÁLIDA A PUBLICAÇÃO DO DECRETO, REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2020 (ANO III, EDIÇÃO 553, PÁG. 02)

DEVIDO A FALHAS TÉCNICAS CONSTATADAS NA DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NA EDIÇÃO 560, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, SERÁ PUBLICADA NESTA EDIÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 11.319 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

ONDE SE LÊ:

(...)

ERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEIA-SE:

(...)

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ADM-109/2020. Contratante: P.M.C – através da Secretaria Municipal de Gestão. P.A.: 3546/2017. Contratada: **DILLER MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA.** Ass.: 14/10/2020. Objeto: Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº ADM – 102/2017, 1ª constitui especificamente o objeto do presente, a supressão do valor contratual no importe de R\$ 55.680,00, correspondente a 6,641% do valor do Contrato original atualizado. 2ª A supressão de que trata a cláusula anterior incide sobre a franquia mensal P/B A4, das máquinas tipo 1 e 2, do Grupo 1, a partir de outubro de 2020.

Cubatão, 14 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

DEVIDO A FALHAS TÉCNICAS CONSTATADAS NA DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NA EDIÇÃO 560, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, SERÁ PUBLICADA NESTA EDIÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 8420/2020

ONDE SE LÊ:

(...)

Empresa: OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Valor: R\$17.205,000.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

LEIA-SE:

(...)

Empresa: OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Valor: R\$17.205,000.

Cubatão, 13 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

DEVIDO A FALHAS TÉCNICAS CONSTATADAS NA DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NA EDIÇÃO 560, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, SERÁ PUBLICADA NESTA EDIÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ADM-107/2020

ONDE SE LÊ:

(...)

" 2ª - Em decorrência do acréscimo constante da cláusula 1ª deste Aditamento, o valor mensal que vigorará no contrato passa a corresponder a R\$ 373.312,73 e o valor global do Contrato passa a corresponder à quantia de R\$ 3.903.035,16."

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe

LEIA-SE:

(...)

" 2ª - Em decorrência do acréscimo constante da cláusula 1ª deste Aditamento, o valor mensal que vigorará no contrato passa a corresponder a R\$ 373.312,73 e o valor global do Contrato passa a corresponder à quantia de R\$ 3.903.035,16.

Cubatão, 13 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEVIDO A FALHAS TÉCNICAS CONSTATADAS NA DIGITAÇÃO DO NÚMERO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NA EDIÇÃO ORDINÁRIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, SERÁ PUBLICADA NESTA EDIÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020

ONDE SE LÊ:

ANO III – Nº 600

LEIA-SE:

ANO III – Nº 560



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 562

Cubatão, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

"NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA"